

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

Na qualidade de instituição administradora do **VBI CONSUMO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.691.520/0001-00 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), e a **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.274.775/0001-71 ("**Gestora**"), na qualidade de Gestora, vem, por meio deste instrumento, informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 14 de junho de 2023, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 60.89% das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas para se manifestarem a respeito da seguinte matéria:

- a) a substituição da atual Administradora pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora"), sem qualquer modificação nas Taxas de Administração e Performance, ou nos demais encargos do Fundo relacionados à contratação de prestadores de serviços, tais como auditoria e custódia, cuja substituição, se aprovada, se iniciará no fechamento do dia 30 de junho de 2023 ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 29 de junho de 2023 ("Data Base");

FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- b) No caso de aprovação do item (a), aprovar que sejam feitas as devidas alterações no Regulamento do Fundo, decorrentes da alteração da Administradora, tais como (b.1) endereço do Fundo para o endereço da sede social da Nova Administradora a partir da Data de Transferência; (b.2) alteração do endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores; (b.3). alteração da Taxa de Administração, ou seja, a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo a esta ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que o Administrador não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido documento.
- c) a aquisição, pelo Fundo, para atender suas necessidades de liquidez e/ou enquanto a parte do patrimônio do Fundo não seja alocada, de cotas de fundos de investimento da classe "renda fixa", assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, geridos e/ou administrados pelo Gestor e/ou Administrador, conforme o caso, ou a suas pessoas ligadas;
- d) a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas da Administradora e/ou Gestor, conforme o caso, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, observadas as demais disposições do regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável;

Após análises das repostas dos Cotistas à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados para os itens da ordem do dia:

Item a

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
60.07 %	0.11 %	0 %	0 %

Item b

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
60.71 %	0.08 %	0 %	0 %

GESTOR E CONSULTOR
ESPECIALIZADO

ADMINISTRADOR
E ESCRITURADOR



FII VBI Consumo Essencial (EVBI11)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Item c

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
60.08 %	0.08 %	0 %	0 %

Item d

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
60.73 %	0.15 %	0 %	0 %

Diante do exposto, foram APROVADOS, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

DocuSigned by:

Daniela d Bonifacio Borovics

6D2AE9CC1C2045E...